

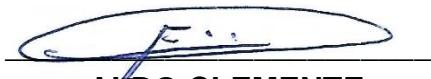
**EMENDA SUPRESSIVA - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 18/2024**

***Suprime dispositivo do art. 38 do Projeto de Lei Complementar nº 18/2024, que dispõe sobre a unificação das prescrições urbanísticas e ambientais das Zonas de Proteção Ambiental do município de Natal/RN, conforme mensagem nº 195/2024.***

**Art. 1º.** Suprime o §2º do art. 38 do Projeto de Lei Complementar nº 18/2024, passando o seu §1º a ser parágrafo único, na forma da redação apresentada no quadro a seguir:

<b>Projeto de Lei Complementar nº 18/2024</b> <b>Redação do Art. 38</b>	<b>Emenda Supressiva</b>
<p><i>Art.38. A Subzona de Conservação (SC) corresponde a:</i></p> <p>.....</p> <p><i>§1º - Ficam permitidos, na Subzona a que se refere este artigo, os usos de sítios, recreação, lazer e similares.</i></p> <p><i>§2º - Fica proibido no setor SC-1 o uso industrial e atividades de pecuária, avicultura e suinocultura.</i></p>	<p><i>Art.38. A Subzona de Conservação (SC) corresponde a:</i></p> <p>.....</p> <p><b><i>Parágrafo único.</i></b> <i>Ficam permitidos, na Subzona a que se refere este artigo, os usos de sítios, recreação, lazer e similares.</i></p>

Natal/RN, 25 de abril de 2025

  
**ALDO CLEMENTE**  
Vereador – PSDB

**JUSTIFICATIVA**

A presente emenda suprime o §2º do art. 38 para que seja criado um novo artigo estabelecendo regras gerais de vedações para todas as subzonas de preservação e conservação das ZPAs, evitando, assim, tratamentos diferentes para subzonas de um mesmo tipo.

Por força da supressão do aludido dispositivo, e em respeito a boa técnica legislativa, o §1º do art. 38 passa a ser parágrafo único.

À vista do exposto, solicito aos ilustres Pares o apoio necessário à aprovação da presente emenda.

Natal/RN, 25 de abril de 2025

  
**ALDO CLEMENTE**  
Vereador - PSDB